

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**PROAD PRINCIPAL nº 1372/2022**

**PROAD nº 4057/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

**OBJETO**: Aquisição de bicicletários, fragmentadoras de papel, poltronas reclináveis e bancos para vestiário.

**FUNDAMENTAÇÃO**:

DECRETO nª. 10.024/2019

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação** no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

**IMPUGNAÇÃO - Referente ao Pregão PE 28/2022**

**IMPUGNANTE**: **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** (via e-mail, em 11/08/2022).

**DATA DA ABERTURA DO CERTAME**: 18/08/2022

**TEMPESTIVIDADE:** Pedido tempestivo, observados os 3 (três) dias anteriores à data da abertura do certame nos termos do item 20.1 do edital.

**RESPOSTA**

A Seção de Apoio às Contratações sugeriu o cancelamento do item 2 (fragmentadoras) devido não ter o conhecimento de que o equipamento descrito no mencionado item do Termo de referência havia sido descontinuado, afetando, assim, a competitividade do certame por dificultar os fornecedores na formulação das suas propostas.

**ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

Isto posto, resta **acolhida** a impugnação.

O edital será republicado, tendo a reabertura do prazo para a apresentação das propostas após as retificações necessárias a serem realizadas no Termo de Referência e seus anexos.

**DIVULGAÇÃO:**

Resposta disponível em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br),

Fortaleza, 17/08/2022

Francisco Marceyron Neves Vieira

Pregoeiro